

# Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI      01 - PL      \_\_\_\_\_ /93  
01-0897/93-3

Institui o " Dia do Taxista " no  
âmbito do município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica instituído o " Dia do Taxista " no âmbito do município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de julho.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de novembro de 1993.



COSME LOPES  
VEREADOR



# Câmara Municipal de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo homenagear esses profissionais que prestam relevantes serviços à comunidade.

A tarefa de conduzir um táxi, além, de árdua e desgastante, é, sem dúvida, perigosa. Entre acidentes e assaltos, não são poucos os que perderam suas vidas no exercício da profissão.

Portanto, nada mais justo que os taxistas possam comemorar diferenciadamente sua data, pois além de motoristas merecem ser considerados com elementos importantes dentro do aspecto, caóticos, dos serviços de transporte público.

Esta medida irá incentivar congressos / que vizem tratar de assuntos atinentes a profissão, solucionar seus problemas, reivindicando soluções e medidas para atenuarem esta desgastante profissão.